03/07/2024

Número: 0800359-70.2014.4.05.8205

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Partes			
Tipo	Nome		
ADVOGADO	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA		
ADVOGADO	EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES		
ADVOGADO	Bruno Lopes de Araújo		
ADVOGADO	DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS		
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL		
EXECUTADO	VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO		
TERCEIRO INTERESSADO	TECHNE ARQUITETURA, CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP		
ADVOGADO	OLÍVIA MONIQUE ARAÚLIO SERRANO DE MEDEIROS		

Documentos			
ld.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058202.1379287 8	03/07/2024 01:29	Edital de Leilão - Publicação DJe	Documento de Comprovação
4058202.1343232 5	16/05/2024 12:10	<u>Decisão</u>	Decisão
4058202.1057017 9	08/09/2022 16:49	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058202.1057018 2	08/09/2022 16:49	Certidao Cond Auge 0800359-70.2014	Documento de Comprovação
4058202.1057019 9	08/09/2022 16:49	Fotos Condominio Auge Jardim Luna 0800359-70.2014 compressed	Documento de Comprovação
4058202.1057020 1	08/09/2022 16:49	fotos apto 104 Cond Auge Jd Luna compressed	Documento de Comprovação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária da Paraíba

Diário da Justiça Eletrônico SJPB

№ 125.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Terça-feira, 2 Julho 2024

8 a. VARA FEDERAL Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL

8ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA

Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Rachel Gadelha -- CEP 58.804-177 - Sousa/PB - Tel. 3521-3300

PROCESSO Nº: 0800359-70.2014.4.05.8205 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO:** Anderson Souto Maciel Da Costa e outros **8ª VARA FEDERAL - PB** (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 8º VARA FEDERAL JFPB

O **Dr. ANDRÉ VIEIRA DE LIMA**, Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ(EM) SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária da Paraíba por meio de Leiloeiro Oficial MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, Matrícula Jucep: 12/2015, Contatos: (83) 99685-6653 e 98721-8002 ou e-mail leiloesmonteiro@gmail.com, site www.leiloesmonteiro.com.br, levará à venda em arrematação pública, nas datas e sob condições adiante descritas, exclusivamente no formato eletrônico, os bens penhorados/apreendidos do processo epigrafado, na forma que segue:

BEM: Apartamento residencial situado à Rua Casimiro de Abreu, 56, esquina com a Rua Maria Facunda Oliveira Dias, unidade 104, Condomínio Auge Jardim Luna, bairro Brisamar, João Pessoa/PB, inscrito no Registro de Imóveis sob n° R.6.92.946, Matrícula 2013/000702, perante o 2° Serviço Registral de Imóveis da Zona Norte de João Pessoa (Cartório Eunápio Torres)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 720.000,00.

LOCAL DO LEILÃO: Rede Mundial de Computadores (internet) - exclusivamente no formato eletrônico, através do site: **www.leiloesmonteiro.com.br.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro no site, podendo se informar sobre o leilão e cadastro nos fones: **(83) 99685-6653 e 98721-8002.**

DATAS E HORÁRIO: Os bens estarão abertos para lances a partir das 10:00 horas do dia 15 de agosto de 2024, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça.

Caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 30 de agosto de 2024, às 10 horas, para realização da 2ª Praça, caso em que os bens serão alienados a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% do preço da avaliação, observadas as previsões legais que regem a matéria (art. 891, parágrafo único, do CPC/2015).

O leilão estará aberto para lances online por 2 horas seguidas. Sobrevindo lance nos 3 (três) últimos minutos, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso inexista lanço ou não haja lanço válido, os bens permanecerão disponíveis por 60 (sessenta) dias, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou intimação editalícia.

Obs: Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos: a) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - § 1º do art. 880 da CPC; b) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do) Bem (Ato nº 722 de 05/12/2012, da Presidência do TRF5).

CONDIÇÕES DO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária da Paraíba

Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 125.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Terça-feira, 2 Julho 2024

Os bens poderão ser arrematados por lote ou individualmente pelo maior lance ofertado, o qual será apreciado pelo Juízo, observada a legislação vigente.

O prazo para eventuais impugnações passará a fluir da juntada do auto de arrematação, sendo desnecessária intimação.

Fica autorizado o leiloeiro ou quem por ele indicado, devidamente identificado, a visitar os locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça.

É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O executado fica ciente de que poderá pagar o valor integral da dívida executada até a data da realização do leilão

Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido.

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos, transporte, remoção e transferência patrimonial dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos ofertantes/arrematantes a prévia verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

O arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida constituída antes da arrematação, inclusive taxas de condomínio, despesas de consumo de água, energia e gás, até a data da imissão de posse, tributos, salvo aquelas despesas relacionadas à transferência de propriedade dos bens. Os tributos sobre a propriedade e taxas condominiais anteriores à arrematação serão sub rogados no preço da arrematação.

Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil, a qual será levantada por determinação do Juízo, ficando os custos de levantamento do gravame sub rogados no preço.

As despesas com a retirada e transporte dos bens, ITBI, despesas cartorárias para registro, dentre outras, ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor da execução, a perda do sinal, voltando os bens a novo leilão, do qual não será admitido a participar o arrematante remisso (art. 897 do CPC).

Os pagamentos não efetuados no prazo de 24 horas, a contar do leilão, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lanço e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência, cominado com o art. 95 da Lei 8.666/1993.

Ficam intimados pelo presente Edital o(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em); o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária da Paraíba

Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 125.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Terça-feira, 2 Julho 2024

habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado (art. 889 do CPC/2015).

O presente Edital será publicado na forma da lei (Diário Judicial Eletrônico - Dje) e afixado no átrio da Subseção Judiciária de Sousa/PB.

Sousa/PB, data de validação no sistema.

ANDRÉ VIEIRA DE LIMA

Juiz Federal da 8ª Vara/JFPB

Processo: 0800359-70.2014.4.05.8205

24070301285893200000013856724

A ESNE COENTENICA DE LE SEP Verificado no endereço eletrônico http://www.trf5.jus.br MDG de LE COENTE DE LE SEP Verificado no endereço eletrônico http://www.trf5.jus.br MDG de LE COENTE DE LE SEP VERIFICADO EN LE SEP VERIFICADO NO EN LE SEP VERIFICADO EN LE SEP

Data e hora da assinatura: 03/07/2024 01 Identificador: 4058202.13792878